

- 3.1. Solicitação através de ofício a AGEAC, por representante legal da instituição ou por ele portariado, informando o número da unidade consumidora e endereço.
- 3.2. Formulário para atendimento do Poder Público Estadual fornecidos pela AGEAC ou Energisa;
- 3.2.1. Informações cadastrais; e
- 3.2.2. Modalidade tarifária.

(NOME DO RESPONSÁVEL PELA LIGAÇÃO DA UC)
(CARGO DO RESPONSÁVEL)

ANEXO I – AGRUPADORES

| EE | | |
|--------------------|--------------|--|
| AGRUPADOR | SUBAGRUPADOR | NOME ÓRGÃO PAGADOR |
| 200 | 223 | SEE- ESCOLAS |
| 200 | 224 | SEC DE EDUCAÇÃO DO ESTADO |
| 200 | 225 | SEC DE EDUCAÇÃO EST- LOCADOS |
| 200 | 226 | SEC DE EDUCAÇÃO DO EST- ADMI |
| SESACRE | | |
| AGRUPADOR | SUBAGRUPADOR | NOME ÓRGÃO PAGADOR |
| 200 | 220 | SEC DE SAÚDE DO EST- OUTROS |
| 200 | 222 | SEC DE SAÚDE DO EST- LOCADOS |
| SEPLAG | | |
| AGRUPADOR | SUBAGRUPADOR | NOME ÓRGÃO PAGADOR |
| 200 | 283 | SEC DE EST DE PLANEJ E GESTAO |
| 200 | 256 | SGA - IMOVEIS LOCADOS |
| SEMA | | |
| AGRUPADOR | SUBAGRUPADOR | NOME ÓRGÃO PAGADOR |
| 200 | 241 | SEC DE EST MEIO AMBIENTE |
| 200 | 239 | SEMA - IMOVEIS LOCADOS |
| DEMAIS SECRETARIAS | | |
| AGRUPADOR | SUBAGRUPADOR | NOME ÓRGÃO PAGADOR |
| 200 | 202 | SESP (OUTROS) |
| 200 | 206 | POLICIA MILITAR (OUTROS) |
| 200 | 207 | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR |
| 200 | 208 | INST DE ADMI PEN- LOCADOS |
| 200 | 214 | DEFENSORIA PUBLICA DO ACRE |
| 200 | 231 | INST DEF AGROP FLORES - IDAF |
| 200 | 233 | SEC EST EXT AGROFL E PROD FAMILIAR (OUTROS) |
| 200 | 236 | CAGEACRE(OUTROS IMOVEIS) |
| 200 | 243 | DERACRE - OUTROS IMÓVEIS |
| 200 | 244 | DEP EST DE TRANSITO-DETRAN/AC |
| 200 | 246 | SEHAB (OUTROS IMOVEIS) |
| 200 | 248 | SEC DE EST ESP TURISMO E LAZER |
| 200 | 250 | SEC DE EST IND, CIENCIA E TECNOLOGIA - SEICT |
| 200 | 255 | SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL |
| 200 | 261 | SEOP - UCS DESAGRUPADAS |
| 200 | 265 | SEC DE EST PEQUENOS NEGOCIOS |
| 200 | 267 | SEC DE ESTCOMUNICACAO (OUTROS) |
| 200 | 282 | INSTITUTO DOM MOACYR |
| 300 | 301 | DEPASA - LOCADOS |

RESOLUÇÃO Nº. 79/AGEAC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamentar os valores das taxas para emissão da 1ª e 2ª via das carteiras de gratuidade para os usuários do sistema de transporte intermunicipal de passageiros.

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988/2016, de 07 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, com as alterações dadas pela Lei nº 3.003, de 23 de novembro de 2015, que tratam do sistema de transporte intermunicipal de passageiros, benefícios da gratuidade na passagem do transporte intermunicipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 278, de 14 de janeiro de 2014, onde determina as fontes de custeio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os valores das taxas para emissão da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) via das carteiras de gratuidade para os usuários do sistema de transporte intermunicipal de passageiros; e

CONSIDERANDO por fim, a obrigação da AGEAC de regular os serviços de transporte intermunicipal, buscando o equilíbrio econômico e financeiro, a melhoria na prestação do serviço para os usuários e a garantia de acessibilidade aos beneficiários da gratuidade do sistema.

RESOLVE:

Art. 1º – Na emissão das carteiras de gratuidade, primeira e segunda via, no sistema de transporte intermunicipal de passageiros, será cobrado o valor de R\$ 10,00 (dez reais), pela AGEAC aos beneficiários estabelecidos em lei.

Art. 2º – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Superior da AGEAC - CONSUP.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 30 de setembro de 2021.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Superior

FELIPE MORENO DAMASCENO AQUINO

Conselheiro

ANDREY CEZAR WINDSCHEID CRUZEIRO DE HOLANDA

Conselheiro

ALUIZIO ANTÔNIO VERAS

Conselheiro

RONDINEY BARBOSA DA SILVA

Conselheiro

JURILANDE ARAGÃO SILVA

Conselheiro

ALEXANDRE SILVA MEIRELES

Conselheiro